



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.308, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE ÓLEO DE COZINHA USADO E SUA REUTILIZAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a instituir programa de incentivo para destinação final de óleo de cozinha usado e sua reutilização.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente manterão programas de divulgação e orientação para armazenamento e coleta do óleo de cozinha.

Art. 3º. O Poder Público Municipal poderá firmar convênio com empreendedores que desejarem explorar a reutilização do óleo de cozinha.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena/SP, 25 de novembro de 2.009.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal